

Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Paraguaçu Paulista  
Protocolo: 2021/00115  
Data/Hora: 11/04/2021 14:01:15  
Assinatura: *[assinatura]*

## REQUERIMENTO Nº 105 /2021 - 50

Requer ao sr. Prefeito Municipal informações referentes a regularização do desdobro de lotes já providos de edificações e localizados no perímetro urbano da Sede do Município e dos Distritos Municipais de nossa cidade.

Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística  
Paraguaçu Paulista

O Vereador que a este subscreve, nos termos regimentais vigentes, **REQUER** ao Excelentíssimo sr. Prefeito Municipal, Antonio Takashi Sasada, informações referentes a regularização do desdobro de lotes já providos de edificações e localizados no perímetro urbano da Sede do Município e dos Distritos Municipais de nossa cidade.

a) Há vigente em nosso município alguma Lei que regularize o desdobro de lotes já providos de edificações e localizados no perímetro urbano da Sede do Município e dos Distritos Municipais? Em caso afirmativo, cite a Lei.

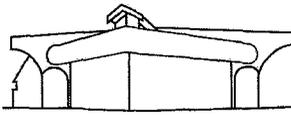
b) A Lei Complementar nº 243, de 28 de maio de 2019, teve validade no período de 1 (um) ano, ficando vigente até 28 de maio de 2020. Após o término de vigência desta lei, foi aprovada outra Lei que trate da regularização do desdobro de lotes já providos de edificações e localizados no perímetro urbano da Sede do Município e dos Distritos Municipais? Cite a Lei.

c) Caso não haja vigente em nosso município nenhuma Lei que regularize o desdobro de lotes já providos de edificações e localizados no perímetro urbano da Sede do Município e dos Distritos Municipais, a atual administração enviará a Câmara Municipal algum Projeto de Lei que trate desse assunto?

d) Em caso da resposta anterior ser afirmativa, há previsão para o envio deste Projeto de Lei?

### JUSTIFICATIVA

Este requerimento visa obter informações referentes a



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

regularização do desdobro de lotes já providos de edificações e localizados no perímetro urbano da Sede do Município e dos Distritos Municipais de nossa cidade.

Em maio de 2019, foi sancionada a Lei Complementar nº 243/2019, que tratava de regularizar o desdobro de lotes localizados no perímetro urbano da Sede do Município e dos Distritos Municipais em nossa cidade.

Referida Lei teve validade durante o período de 1 (um) ano, e autorizava o Poder Executivo a regularizar o desdobro de lotes localizados no perímetro urbano da Sede do Município e dos Distritos Municipais que se enquadravam cumulativamente em alguns requisitos, sendo: I) lotes com edificações construídas anteriormente à vigência da lei complementar; II) lotes resultantes do desdobro com testada mínima de 5,00 m (cinco metros) e área mínima de 125,00 m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados), desde que obedecidos os recuos laterais e frontais estabelecidos no Código de Obras do Município e no Código de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município.

Finalizando, vários munícipes têm nos questionado acerca de como proceder a regularização do desdobro de lotes já providos de edificações e localizados no perímetro urbano da Sede do Município e dos Distritos Municipais de nossa cidade, haja vista que aparentemente não há legislação municipal específica para esse assunto, justificando assim o interesse público e a necessidade de se obter tal informação, visando discernir quaisquer dúvidas da população.

Palácio Legislativo Água Grande/SP, 12 de abril de 2021.

**RICARDO RIO MENEZES VILLARINO**  
Vereador